



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## DESPACHO

Trata-se de Ofício nº 00020/2026/SGCS/AGU, por meio do qual a Advocacia-Geral da União comunica que vem enfrentando instabilidades na sua infraestrutura tecnológica desde 27 de fevereiro de 2026, com episódios de lentidão, intermitência e indisponibilidade do datacenter. Relata que essas falhas têm afetado o funcionamento de sistemas institucionais utilizados para a gestão e acompanhamento de processos judiciais, especialmente o Sistema Sapiens, ferramenta essencial para a atuação judicial da AGU na representação da União, autarquias e fundações públicas federais. Esclarece que, embora medidas técnicas tenham sido adotadas, o problema ainda não foi totalmente solucionado, podendo gerar dificuldades no cumprimento de atividades processuais que dependem do funcionamento regular desses sistemas.

Nesta ordem de ideias, solicita ao CNJ que: (i) recomende aos tribunais de todo o país a adoção de medidas excepcionais para evitar prejuízos à atuação judicial da AGU; (ii) suspenda prorrogar prazos processuais em processos nos quais atuem pessoas jurídicas representadas pela AGU, especialmente pela Procuradoria-Geral da União (PGU) e pela Procuradoria-Geral Federal (PGF); e (iii) aplique essas medidas no período de 27 de fevereiro a 20 de março de 2026, enquanto persistem os impactos das instabilidades tecnológicas.

Observa-se que a alegada instabilidade, lentidão, intermitência e indisponibilidade do *datacenter* da Advocacia-Geral da União caracteriza situação excepcional que tem o potencial de causar riscos de descumprimento de prazos judiciais, com nítido prejuízo a defesa judicial dos direitos e interesses da União, visto que o **Sistema Sapiens** é utilizado pela AGU para a gestão e acompanhamento dos processos judiciais no âmbito dos Tribunais e Conselhos do País.

Confira-se, a propósito, a seguinte passagem da Nota Técnica nº 00021/2026 emitida pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica da AGU (2527103):

A infraestrutura tecnológica da Advocacia-Geral da União (AGU) tem apresentado episódios recorrentes de instabilidade desde o dia 27/02, com impacto negativo na continuidade operacional do Sistema Sapiens e de outros serviços corporativos.

As análises técnicas indicaram que as instabilidades se correlacionam com falhas em componentes físicos (hardware) que integram a infraestrutura do datacenter, com potencial de ocasionar intermitência de rede, degradação de conectividade e enfileiramento de requisições entre camadas de serviço, resultando em lentidão sistêmica e instabilidade para o usuário final.

Na manhã do dia 10/03, foi realizada intervenção técnica no datacenter. Tão logo o componente sob suspeita foi desconectado e isolado do ambiente de rede, observou-se melhora progressiva e consistente nas métricas de desempenho do datacenter e dos serviços nele hospedados. Houve redução de sinais típicos de degradação operacional — como aumento de latência, acúmulo de requisições e intermitência de resposta — com recuperação gradual da capacidade de atendimento e estabilização dos indicadores de performance monitorados pelas equipes técnicas.

Os componentes identificados encontram-se em garantia e a sua substituição já foi formalmente solicitada ao fornecedor, com acompanhamento técnico do processo de troca, por se tratar de providência necessária à estabilização definitiva do ambiente.

Não obstante a melhora inicialmente observada, a infraestrutura tecnológica da AGU voltou a apresentar episódios de instabilidade no final da manhã do dia 11/03, com reflexos no desempenho de sistemas internos hospedados no datacenter, dentre eles o Sistema Sapiens.

Diante desse cenário, o episódio pode ser compreendido como ocorrência técnica de caráter excepcional, decorrente de falhas na infraestrutura física, com repercussões no funcionamento regular de sistemas corporativos. Nessas circunstâncias, o evento apresenta características típicas de situação extraordinária no âmbito da operação tecnológica, demandando tratamento institucional adequado para mitigação de seus efeitos operacionais.

Considerando a centralidade dos sistemas hospedados no datacenter para a gestão do contencioso, é possível que, a partir do dia 27 de fevereiro, tenham ocorrido prejuízos operacionais que repercutam na prática tempestiva de atos processuais, inclusive com risco de perda de prazos em situações específicas, a depender do caso concreto e da janela de indisponibilidade/instabilidade enfrentada.

Esse cenário autoriza a suspensão dos prazos processuais, nos termos do contido no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, e no art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006, aplicados analogicamente, para assegurar a regular prestação da atividade jurisdicional e do pleno exercício da advocacia pública.

Ante o exposto, considerando a excepcionalidade da situação apresentada, **defiro parcialmente** o pedido formulado, para suspender os prazos processuais que vençam entre os dias **16 e 20 de março de 2026**, em todos os Tribunais do País e Conselhos, à exceção do Supremo Tribunal Federal. Os prazos voltarão a fluir em **23 de março de 2026**.

Dê-se ciência desta decisão aos Tribunais Superiores, aos Conselhos, aos Tribunais Regionais e aos Tribunais Estaduais.

Comunique-se ao Secretário-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União, Dr. Flávio José Roman.

Publique-se.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 13/03/2026, às 16:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2528858** e o código CRC **DD469B93**.